

01-0439/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0439 / 2011

DE

2011

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0439 / 2011

DE

06/09/2011

PROMOVENTE:

VEREADOR

ALFREDO CAVALCANTE

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR
NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA CIDADE DE SÃO PAULO,
O PAGODE DA 27, A SER REALIZADO ANUALMENTE NO ÚLTIMO
DOMINGO DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 01/10/2012

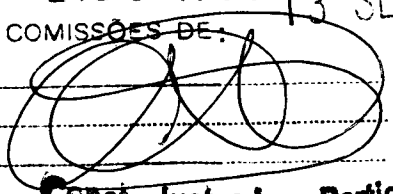
CHEFE DE SEÇÃO

Adriana de França Silva
Consult. Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Boletim nº 01
do proc. nº 01-439 de 2011
ADELINE C. B. CUNHA
Assistente Parlamentar
R\$ 100,00

LIDO HOJE 13 SET 2011
AS COMISSÕES DE:

Constit. Just. e Leg. Particip.
Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Orçamento.
P. S. NTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01- 00439/2011

“Altera a Lei n.º 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário oficial do Município da Cidade de São Paulo, **O PAGODE DA 27**, a ser realizado anualmente no último domingo agosto, e dá outras providências”

ATÍLIO FRANCISCO

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

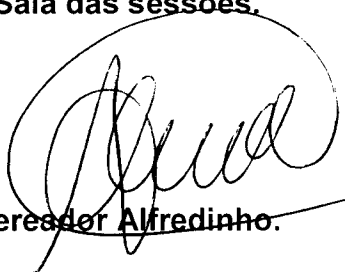
Art. 1º - Fica alterado o art. 7º da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário oficial do Município da Cidade de São Paulo, **O PAGODE DA 27**, a ser comemorado anualmente no último domingo agosto de cada ano.

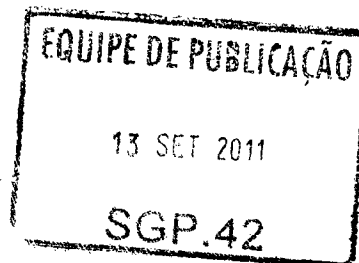
Parágrafo Único: O evento se realizará na Rua Manoel Guilherme dos Reis, Antiga Rua 27.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões.


Vereador Alfredinho.



00439 - 01- 00439/2011 - 06/09/2011 - 16:22 - 00:550 - 1/2

Assistente Parlamentar

Assistente Parlamentar

2 de 16 e folha de informação

17. 14. 9. 11

Ed

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100 406



Câmara Municipal de São Paulo

processo nº 02
do proc. nº 01-434
ADELINA C. B. L. C.
Assistente Parlamentar
RP 100.005

JUSTIFICATIVA

O presente projeto vem no sentido de prestigiar o talentoso trabalho realizado por um grupo de jovens moradores da Rua Manoel Guilherme e adjacências no Grajaú, bairro periférico da Zona Sul da Cidade de São Paulo.

A iniciativa de transformar um “bairro violento” da periferia, num pólo cultural, **não foi fácil e eles venceram**, no entanto permanecem lutando para o movimento do PAGODE DA 27, transforme a realidade daqueles que ali moram, trazendo melhores condições de vida para toda aquela comunidade, fortalecendo cada vez mais, o **PROJETO SOCIO-CULTURAL PAGODE DA 27**.

A Ação do pagode da 27, além de promover diretamente a valorização da cultura, preservando o samba de qualidade, eles também estão integrados às ações sociais desenvolvidas por outras instituições que ali atuam: Instituição Paulo VI; o CEPROCIG, que desenvolve trabalho para que as crianças não fiquem ociosas na rua, em decorrência de não terem nenhum adulto para cuidar delas nas suas próprias casas.

Desta forma, a propositura merece prosperar para reconhecer e valorizar a iniciativa daquele grupo de amigos, que buscaram beneficiar toda uma comunidade, irradiando a alegria que proporciona o samba, e a paz advinda da melhoria da qualidade de vida.

“Comunidade Pagode da 27”

do pro nº 21-434
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

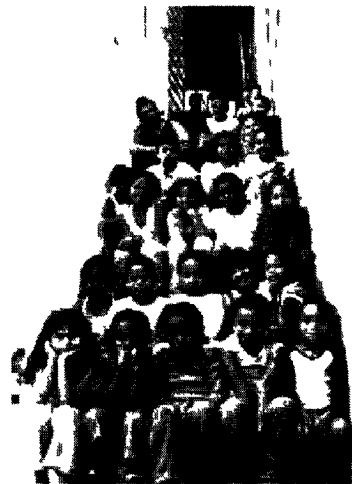
Um grupo de amigos formado por amantes do samba autêntico buscava nos bares do bairro um espaço para se reunir aos finais de semana e realizar uma descompromissada roda de samba somente a título de confraternização entre amigos mas a busca sempre esbarrava no preconceito dos comerciantes que negavam o espaço e justificavam-se alegando medo da violência em seus estabelecimentos então diante de tantos insucessos nas buscas nasceu a ideia de realizar a bendita roda de samba literalmente no meio da rua no início a ideia pareceu absurda até mesmo para alguns integrantes do grupo já que o bairro em questão era simplesmente o Grajaú considerado na época um dos bairros mais violentos da cidade de São Paulo e a rua escolhida pelos amigos (Manoel Guilherme dos Reis) engrossava significativamente as estatísticas que davam esta fama ao bairro mas feita as ponderações necessárias no dia 26 de Agosto do ano de 2005 realizou-se a primeira roda de samba da maneira que o grupo idealizou sem aparelhagem de som e a obra dos grandes mestres do samba sendo exaltada num autêntico samba de roda neste dia estipulou-se também que estas reuniões aconteceriam religiosamente todos os domingos para fortalecer cada vez mais os laços de amizade entre os amigos e manter sempre acesa a chama do samba de raiz

Apesar das dificuldades citadas violência falta de apoio de estrutura etc O inesperado acabou acontecendo e aquele samba descompromissado dos amigos devido a grande qualidade musical começou conquistar público e em pouco tempo ficou inviável manter a roda de samba sem uma aparelhagem de som pois num clima de paz surpreendente e contagiante muita gente começou frequentar o pagode e aqueles que naturalmente ficavam um pouco afastados da roda passaram a reclamar que não escutavam bem as músicas que estavam sendo cantadas e foi justamente esse público inesperado que fez o grupo de amigos perceber que aquelas reuniões informais haviam se transformado em um grande evento e que este evento vinha transformando a realidade violenta daquele bairro



Esta constatação veio meses depois da realização do primeiro pagode e provocou uma reformulação geral não só nos integrantes mas também nos ideais do grupo que passou a ter a percepção da responsabilidade com seu público e da oportunidade de contribuir socialmente com a comunidade daquele bairro tão discriminado e carente de assistência social e cultural e dentro deste espírito de amor ao samba cidadania e solidariedade nasceu o PROJETO SOCIO-CULTURAL PAGODE DA 27 um projeto sem fins lucrativos que surgiu com duas finalidades a primeira revelar novos talentos abrindo espaço para o surgimento de novos músicos cantores e compositores comprometidos com o samba de raiz e a segunda utilizar o samba como instrumento de transformação social promovendo ações sociais dentro do bairro Definidas as finalidades citadas o projeto que foi assim batizado porque a roda de samba já estava conhecida como pagode da 27 devido ao antigo nome da rua onde a roda de samba acontece ganhou as cores vermelha e branco para compor a sua bandeira pela seguinte definição vermelho simbolizando a paixão pelo samba e o branco para simbolizar a paz que é o bem mais precioso do projeto e passou a buscar incansavelmente seus objetivos

Na area social a solução encontrada foi apoiar a instituição beneficente Paulo VI que presta assistência social a crianças carentes da comunidade buscando em diversas frentes doações que ajudem manter o bom funcionamento da instituição e promovendo aulas de iniciação musical para as crianças do bairro



Neste sentido o projeto tem muito o quê comemorar ja que são inumeras as conquistas podemos citar entre outras o fato daquela rua extiemamente violenta hoje ser uma rua de lazer por iniciativa do projeto a parceria com a Universidade Ibirapuera que possibilita a comunidade ter acesso a dentistas e fisioterapeutas a distribuição de brinquedos no dia das crianças a organização de um coral infantil com as crianças da instituição cantando musicas dos compositores da comunidade etc vitorias que vem de fato mudando a realidade da comunidade do bairro do Grajau-SP



Ja culturalmente falando os amigos alem de exaltaem as obras dos grandes nomes do samba passaram a mostrar para o publico as musicas que integrantes do grupo compunham e ao mesmo tempo incentivar as pessoas que tocavam cantavam ou simplesmente frequentavam a roda de samba a tambem compor e mostrar suas composições naquele espaço e esta iniciativa vem obtendo um grande exito ja que muitos se motivaram a compor e surgiram alguns nomes que demonstram ter um grande potencial alem disso o publico abraçou as novidades e vem transformando as musicas anônimas de compositores desconhecidos da mídia em verdadeiros sucessos dentro da comunidade e e graças a essa combinação de novos talentos com uma comunidade altamente participativa que o projeto vem conquistando projeção dentro da cidade de São Paulo e seus idealizadores acreditam que a visita e os elogios feitos por nomes como Chapinha fundador do samba da vela e padrinho do projeto Mauilio tambem fundador do samba da vela e integrante do grupo Quinteto em Branco e Preto Osvaldinho da Cuica maior referencia do samba de São Paulo Capin Deni de Lima e Wanderlei Monteiro, todos compositores consagrados que ja tiveram seus sambas gravados por nomes como Zeca Pagodinho Alcione Beth Carvalho Almir Guineto etc alem dos convites feitos para participações em eventos de outras comunidades que ha mais tempo desenvolvem projetos de preservação as raizes do samba na cidade de São Paulo apresentações no centro da cidade no espaço cultural vergueiro na escola de samba Vai-vai, são conquistas e provas concretas de que o projeto esta alcançando os seus objetivos



05
X 01=439. 11

Como o homem e do tamanho dos seus sonhos todos que fazem parte deste projeto comemoram muito as vitórias acima citadas mas afirmam categoricamente que cada conquista renova as esperanças e a crença no potencial do projeto e garantem que serão incansáveis nas buscas dos objetivos traçados pois almejam um sucesso ainda maior já que existem projetos ambiciosos do tipo realizar melhorias na sede da instituição Paulo VI e junto a ela desenvolver ações sociais que sirvam de alternativa para as crianças do bairro gravar um CD somente com músicas inéditas dos compositores da comunidade etc e todos os idealizadores e colaboradores do projeto acreditam que somando superação mais disposição o resultado certamente será novas conquistas e é com este espírito que eles buscam os seus objetivos pois assim é Projeto Socio-Cultural Pagode da 27 uma história de amor ao samba e responsabilidade social em prol de um Grajaú melhor

E esse grupo de amigos que hoje é titulado de pagode da 27, cansou de ficar de braços cruzados e vai investir nas crianças de hoje para que sejam cidadãos de bem



**Caso alguém queira exercer sua cidadania
Entre em contato**

**(11) 7639-1602 (Ricardo Rabelo)
(11) 9418-9257 / 8360-8827 (Nenê Partideiro)
(11) 9109-2772 / 5939-2913 (Jefferson Santiago)**

www.pagodeda27.org.br
www.pagodeda27.blogspot.com
pagodeda27@gmail.com

Pagode da 27 todos os domingos a partir das 17 30hs
Endereço Rua Manoel Guilherme dos Reis s/nº
Antiga Rua 27 – Grajaú – São Paulo/SP

Projeto sociocultural Pagode da 27

Folha nº 06
do proc. nº 01-439
ADELINA C. GATTI
Assistente Parlamentar
R.F. 100.506

O Projeto sociocultural Pagode da 27 é um projeto sem fins lucrativos, que surgiu a cinco anos a fim de divertir e alegrar as tardes de domingo com uma bela roda de samba.

Tomada as proporções que foi tomando o projeto, iniciou-se a junção de revelar novos compositores e transformar a vida de pessoas humildes e carentes da comunidade, que é localizada na região do Grajaú, Zona Sul de São Paulo.

Nestas rodas de sambas aos domingos a tarde também é arrecadado alimentos para que seja revertido em cestas básicas e alocado em famílias necessitadas da própria comunidade, também remetido uma parte deste alimento para as crianças do CEPROCIG.

O CEPROCIG é uma instituição que ocupa o tempo de crianças da comunidade, que em vez de ficarem na rua, recebem complementos pedagógicos, alimentação regular e demais atividades ligadas a preparação sócio educacional das crianças.

CEPROCIG e Pagode da 27 desenvolveram juntos o tema "Eduque a criança de hoje, para não punir o homem de amanhã", que visa dar estrutura para que a criança cresça sabendo e tendo uma perspectiva de crescimento, para que não seja conquistada pelo mundo das drogas e da marginalidade.

O Pagode da 27 desenvolve atividades de extrema importância dentro da instituição e da própria comunidade, não só a arrecadação de alimentos, mas também ministra aulas de iniciação musical, escolinha de futebol, confecção de instrumentos musicais a partir de material reciclável, aulas de informática.

Também promove eventos como Samba da PAZ, realizado sempre no domingo de páscoa, natal sem fome, sempre entregando cestas básicas no final do ano, para que as pessoas carentes possam ter o mínimo de conforto no natal, dia das crianças com a distribuição de doces e brinquedos.

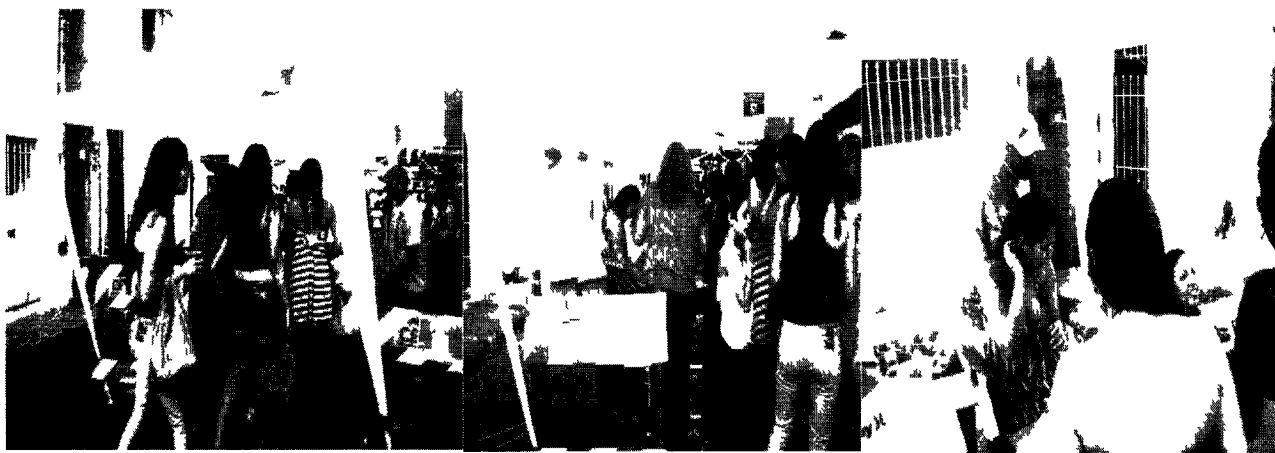
Temos também sempre no mês de aniversário uma ação ativa a fim de arrecadar recursos para que todas estas atividades possam estar sempre evoluindo, para que sempre atinja o maior número possível de pessoas carentes.

Neste ano onde comemoramos cinco anos, tivemos a presença estimada de 2.000 pessoas que passaram para prestigiar algumas atrações, como a Deputada e cantora Leci Brandão.

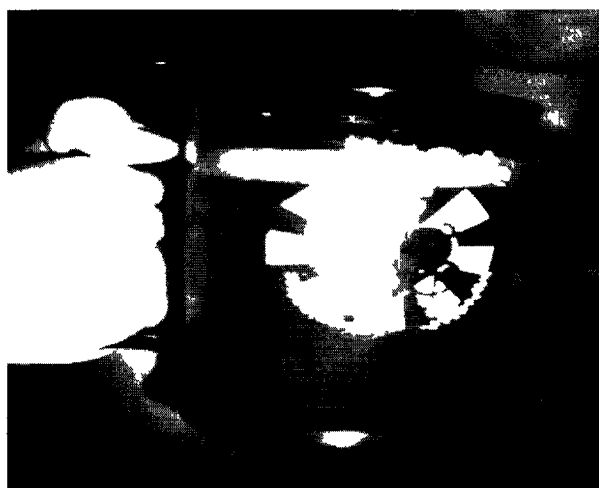
Tivemos também a presença da equipe de reportagem da TV Globo.

07
0115 n° 61-434
D L N (9)

No quinto ano de existência resolvemos inovar na forma de arrecadar os alimentos, e foi um sucesso, pois cada pessoa que trouxesse um quilo de alimento não perecível, ou comprasse um CD com músicas da comunidade ganhava uma caneca personalizada, como mostra as imagens abaixo



O sucesso era tanto que todos que efetuavam a troca exibiam felizes as canecas como se fosse um trofeu, que na verdade era, pois era a recompensa de honra ao merito, pois todos ali eram vitoriosos, pois estavam acreditando no projeto, praticando sua cidadania como mostra as fotos abaixo



O sucesso foi tanto que conseguimos arrecadar aproximadamente uma tonelada de alimentos com a distribuição de umas 500 canecas, abaixo foto de alguns alimentos trocados por canecas

011 - 02 -
GO, PM II 01-439
LADILINA C. D. S. P.
Assistente Parlin
R. 100.000



Nas
ativ
dades
de
domin
go
com
as
crian
ças
caren
tes

da região temos a nossa escolinha de futebol, funciona sempre os domingos a partir das 09 00 Hs, como mostram as fotos abaixo

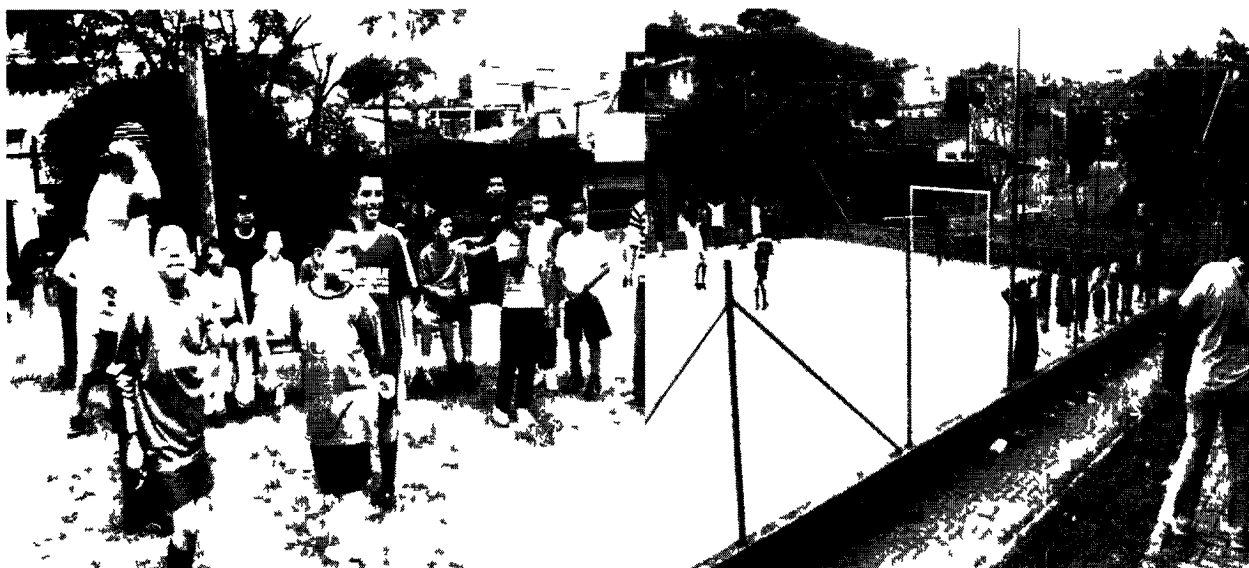


Projeto 439
do pro 11-439
C.O.B.

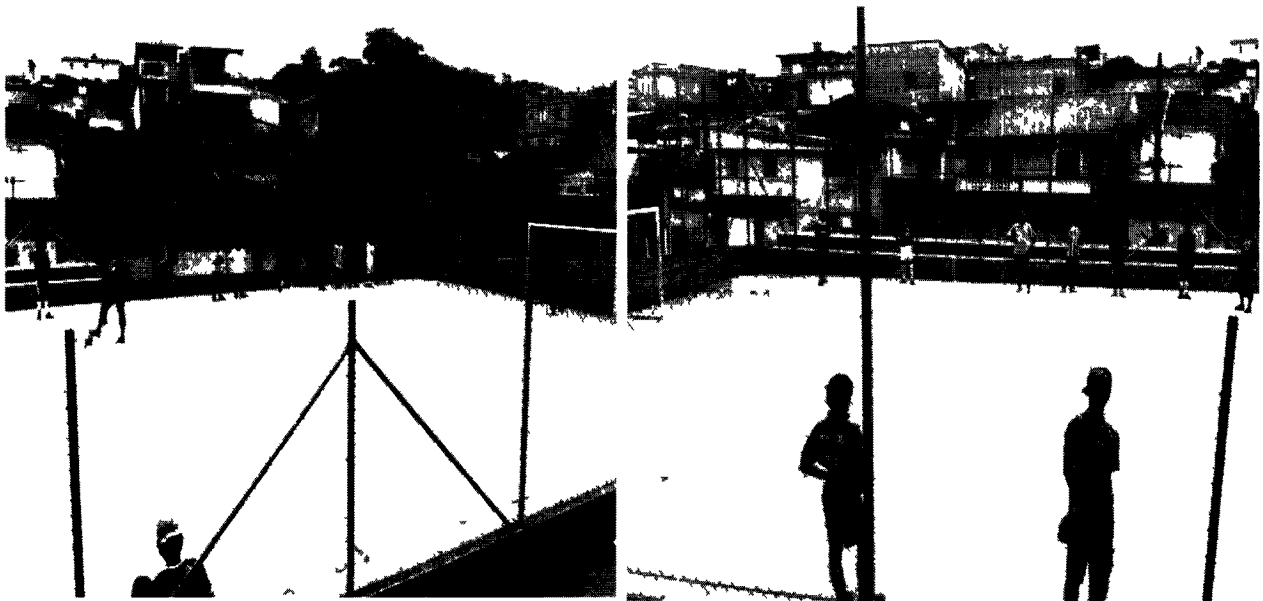
Porem precisamos de apoio e auxilio para que este projeto possa ficar cada vez mais forte, desprovidos de recursos, pois a comunidade é carente e todos que ajudam, são voluntarios, necessitamos de alguns apetrechos necessarios para que as aulas tenham uma enfase maior, e que desperte em cada criança deste uma perspectiva de vida longe da marginalidade e das drogas, para isso estamos solicitando o apoio em estarmos conseguindo os seguintes materiais

- 05 bolas de futebol infantil ,
- 05 bolas de futebol adulto ,
- 30 coletes, 15 de uma cor, 15 de outra ,
- 10 cones,
- 01 kit de massagem,
- 02 apitos ,
- Cartões ,

Pois como podem ver nas fotos abaixo não temos material suficiente para que possamos apresentar as crianças um forma minima para treinarmos,



10
-OFFICINHA Nº 01-4346211
DELI INAC BAPPO
Assistente Pedagógica
K. P. S.



Por isso que elaboramos este pequeno resumo de nossas atividades, visando conquistar parceiros para no apoiar nesta iniciativa

Contatos Jesias 9186-8829 / jestas_cavalhal@gmail.com
 Nene 8360-8827 / cmnenc@yahoo.com.br

11
012439
11
AIR INACH
AS SECT



Projeto sociocultural Pagode da 27

Ordem nº 12
do proc. nº 01-4139-10-11
ADELINA C. G. OCHIO
Assistente Parlamentar
RF 100.406

O Projeto sociocultural Pagode da 27 é um projeto sem fins lucrativos, que surgiu a cinco anos a fim de divertir e alegrar as tardes de domingo com uma bela roda de samba.

Tomada as proporções que foi tomando o projeto, iniciou-se a junção de revelar novos compositores e transformar a vida de pessoas humildes e carentes da comunidade, que é localizada na região do Grajaú, Zona Sul de São Paulo.

Nestas rodas de sambas aos domingos a tarde também é arrecadado alimentos para que seja revertido em cestas básicas e alocado em famílias necessitadas da própria comunidade, também remetido uma parte deste alimento para as crianças do CEPROCIG.

O CEPROCIG é uma instituição que ocupa o tempo de crianças da comunidade, que em vez de ficarem na rua, recebem complementos pedagógicos, alimentação regular e demais atividades ligadas a preparação sócio educacional das crianças.

CEPROCIG e Pagode da 27 desenvolveram juntos o tema "Eduque a criança de hoje, para não punir o homem de amanhã", que visa dar estrutura para que a criança cresça sabendo e tendo uma perspectiva de crescimento, para que não seja conquistada pelo mundo das drogas e da marginalidade.

O Pagode da 27 desenvolve atividades de extrema importância dentro da instituição e da própria comunidade, não só a arrecadação de alimentos, mas também ministra aulas de iniciação musical, escolinha de futebol, confecção de instrumentos musicais a partir de material reciclável, aulas de informática.

Também promove eventos como Samba da PAZ, realizado sempre no domingo de páscoa, natal sem fome, sempre entregando cestas básicas no final do ano, para que as pessoas carentes possam ter o mínimo de conforto no natal, dia das crianças com a distribuição de doces e brinquedos.

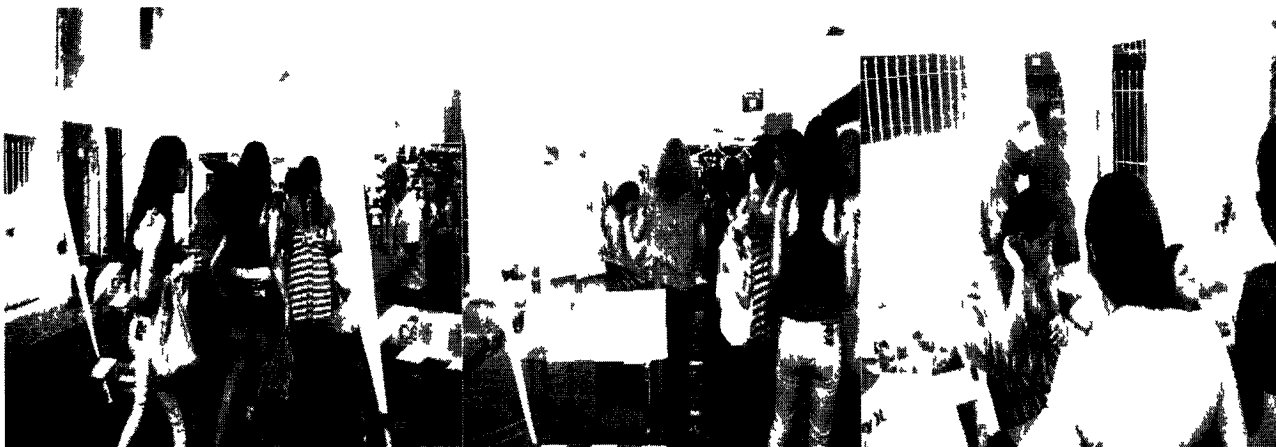
Temos também sempre no mês de aniversário uma ação ativa a fim de arrecadar recursos para que todas estas atividades possam estar sempre evoluindo, para que sempre atinja o maior número possível de pessoas carentes.

Neste ano onde comemoramos cinco anos, tivemos a presença estimada de 2.000 pessoas que passaram para prestigiar algumas atrações, como a Deputada e cantora Leci Brandão.

Tivemos também a presença da equipe de reportagem da TV Globo.

3
10100 n° 01-439 011
ADELINA R. 01-01

No quinto ano de existência resolvemos inovar na forma de arrecadar os alimentos, e foi um sucesso, pois cada pessoa que trouxesse um quilo de alimento não perecível, ou comprasse um CD com musicas da comunidade ganhava uma caneca personalizada, como mostra as imagens abaixo



O sucesso era tanto que todos que efetuavam a troca exibiam felizes as canecas como se fosse um trofeu, que na verdade era, pois era a recompensa de honra ao merito, pois todos ali eram vitoriosos, pois estavam acreditando no projeto, praticando sua cidadania como mostra as fotos abaixo



O sucesso foi tanto que conseguimos arrecadar aproximadamente uma tonelada de alimentos com a distribuição de umas 500 canecas, abaixo foto de alguns alimentos trocados por canecas

ADELINAC BATISTO

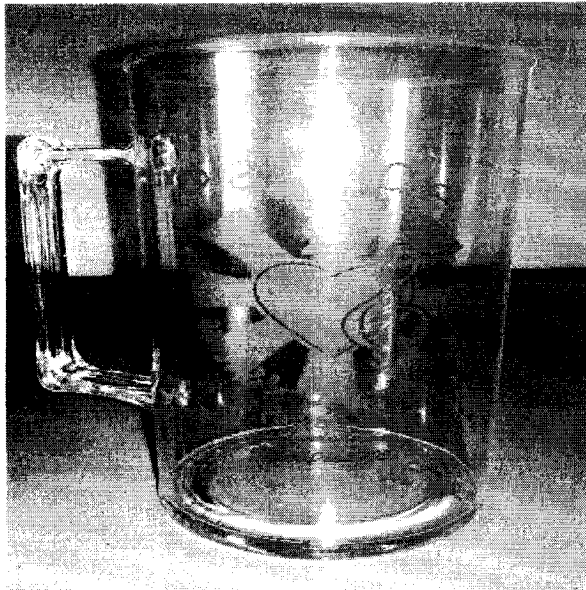
Assistente Parlamentar

RF 100.406



As
canec
as
tinha
m
duas
color
ações
e
duas
faces
, uma
branc

a e outra vermelha, ambas com o brasão do Pagode da 27, como mostra abaixo :



ADELINA C. BARROSO
Assistente Parlamentar

A intenção é que posamos estar despertando um marketing e que cada outra face possa estar sendo colocada uma marca de parcerias ou produtos representados por empresas que se interessem em nos ajudar no projeto e ao mesmo tempo desenvolvida uma forma de marketing direto e a preço baixo, pois cada caneca pode custar menos que um anúncio em um jornal, ou até mesmo em forma de panfleto, sem falar de que possam estar ajudando a manter toda esta ação social forte e sólida, para que cada vez mais possamos aumentar o número de pessoas carentes beneficiadas com estas doações.

Vejam o espaço que temos disponível nas canecas para que possa ser utilizado por uma marca ou produto :



Folha nº 16
do proc. nº 01-439-0000-11
ADELINA C. B. DE OLIVEIRA
Assistente Parlamentar
KF 100.000

Esperamos com isso que os devidos responsáveis pelo marketing e representantes de empresa ou produtos possam estar tendo a sensibilidade de que é um excelente merchandising já que teremos 3 eventos principais no ano, o samba da PAZ, comemoração de aniversário e campanha do natal sem fome.

Pode-se também ser estudado a possibilidade de outros tipos de brindes, colocamos aqui em questão a caneca devido ao sucesso que obtemos.

Caso seja de interesse em abraçar a ideia poderão entrar em contato conosco.

Contatos : Jesias 11 9186-8829 / 11 59736742 / jesias.carvalho@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 27

do processo nº 01-439 de 2011 14.9.11 (a) 02

Adelina Cicone Batocchio
Assistente Parlamentar
RF 100.406

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das
Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

15/09/2011
Jader Augusto Pimenta
JADER AUGUSTO PIMENTA

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

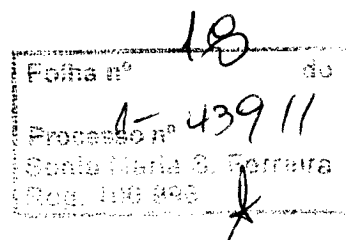
RECEBI SETOR DE SÃO PAULO 16/09/11 13.40 h ASS:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO SETOR DE PESQUISA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSITURAS
---	---

17/04/11 10:00:00
Seguim la llista d'informació document(s) de
18 A 33. 24/09/11


Sonia M S Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0439/11

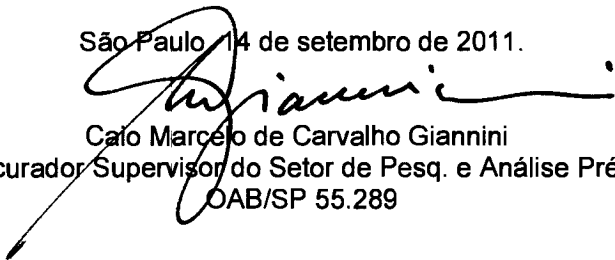
Após realização de pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação e no site www.senado.gov.br, foram encontrados os seguintes documentos:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados no Município de São Paulo, e dá outras providências, especialmente seu artigo 7º, incisos XIV (Carnaval Paulistano), CLXXVIII (final de agosto) e CCLXXXV (Dia do Samba);
- Lei Municipal nº 14.849, de 08 de outubro de 2008, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Mulher do Samba Paulistano, a ser comemorado anualmente, no dia 15 de fevereiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 15.172, de 19 de maio de 2010, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para aperfeiçoá-la e nela incluir o evento Samba de Laje, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 15.288, de 28 de setembro de 2010, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário de Eventos da cidade de São Paulo o Dia do Samba Paulistano, a ser comemorado anualmente no dia 06 de julho, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 15.419, de 23 de agosto de 2011, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Carnaval de Rua da escola de Samba Unidos do Jardim Primavera, a ser comemorado anualmente no domingo de carnaval, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 15.420, de 23 de agosto de 2011, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Carnaval de Rua da Escola de samba Mocidade Independente Primeira do Grajaú, a ser comemorado anualmente no sábado de carnaval, e dá outras providências.

Cópias dos documentos citados acompanham a presente informação.

Envio à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, para prosseguimento, de acordo com despacho do Senhor Presidente de fls.01.

São Paulo, 14 de setembro de 2011.


Caio Marcelo de Carvalho Giannini

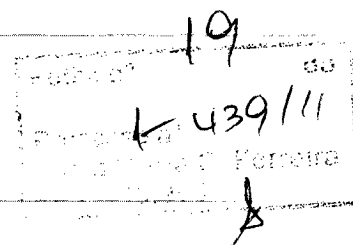
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : dia AND do

Total de referências : 1



1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

[\[Back \]](#)

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 102/07)
(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

- I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;
- II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;
- III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de

XII - o Campeonato Municipal do Atleta Portador de Deficiência Física, a ser realizado no Município de São Paulo pelo Executivo, através do órgão competente, que indicará as modalidades esportivas que farão parte do evento, como antecedente e preparatório dos Campeonatos Brasileiro, Pan-americano, Paraolímpico e Mundial, sendo que, por competência delegada, o Executivo poderá firmar convênios com entidades públicas e particulares, ligadas aos deficientes, para o desenvolvimento adequado do campeonato de que trata este inciso;

XIII - os Jogos Universitários da Cidade de São Paulo, competição poliesportiva a ser realizada, anualmente, pelo Executivo Municipal;

XIV - o Carnaval paulistano, bem assim as manifestações artístico-populares que o compõem, com o apoio e sob a gestão da Prefeitura, sendo consideradas manifestações artístico-populares para este efeito, entre outros, os concursos, desfiles, festas, bailes realizados no período do Carnaval, com o apoio e administração da Prefeitura, e especialmente: concurso de rei Momo e rainha do Carnaval; desfile de escolas de samba e blocos carnavalescos; desfile de bandas; desfile e Carnaval de bairros; e as demais manifestações artístico-populares (baile oficial da cidade, afoxés, ranchos, frevos, grandes sociedades e outras) poderão ser contempladas em planejamento, a ser elaborado anualmente, com a participação obrigatória das entidades representativas das Escolas de Samba e entidades carnavalescas do Município, cabendo a responsabilidade e execução da administração do Carnaval paulistano à Prefeitura, que poderá exercê-la através da Anhembi-Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S.A., de seu sucessor ou substituto, sendo que na hipótese de contratação, as receitas e despesas relacionadas ao evento serão administradas pela contratada, e ficando ressalvado que os menores com mais de 5 (cinco) anos de idade, até 12 (doze) anos e que participarem dos desfiles de escolas de samba e assemelhados deverão portar crachás de identificação contendo o nome do portador, endereço de residência e agremiação a que pertencem;

XV - a Semana de Prevenção e Diagnóstico do Câncer de Boca, que consistirá no desenvolvimento de atividades de informação pública para o diagnóstico precoce de lesões bucais possíveis de evolução cancerígena, bem como atividades de intercâmbio técnico entre profissionais da rede pública e demais técnicos interessados, ficando assegurada a participação do setor privado para a realização do evento;

XVI - no segundo semestre de cada ano:

a) a Feira de Artes de Pirituba, a realizar-se sob a coordenação da organização não-governamental Movimento Eco-cultural - Ecotur, na Avenida Elísio Cordeiro de Siqueira, no Jardim Santo Elias, CEP 05136-001, no trecho compreendido entre a Rua Ademar Martins de Freitas e a Rua do Compositor, entre os números 1200 e 1824, nesta Capital;

b) a Primavera dos Livros, a ser realizada pela LIBRE - Liga Brasileira de Editores;

XVII - mês de janeiro:

o Mês do Karaokê;

XVIII - 1º de janeiro:

a) o Dia do Clube Esportivo da Penha;

b) o Dia da Revolução Antiescravista do Haiti;

XIX - 07 de janeiro:

o Dia do Passarinheiro;

XX - 11 de janeiro:

o Dia da Festa da Comunidade Negra da Casa Verde, devendo o Poder Executivo enviaar esforços no sentido de colaborar com a realização do evento;

XXI - 15 de janeiro:

o Dia do Distrito de Anhangüera e do Bairro do Morro Doce, sendo a organização das festividades de aniversário coordenadas pelo órgão competente do Executivo,

22

1-439/11

SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLXXVIII - último sábado de agosto:

o Dia Municipal da Cinofilia, devendo o Executivo promover a divulgação do evento e estimular, através dos órgãos competentes, a realização de sua programação;

CLXXIX - 21 a 28 de agosto:

a Semana de Prevenção às Deficiências, durante a qual serão realizadas palestras e campanha informativa sobre a prevenção de deficiências;

CLXXX - 22 a 28 de agosto:

o Festival do Folclore Brasileiro, o qual, a critério do Executivo e com a coordenação das Secretarias Municipais de Turismo e Fomento e de Educação e Cultura, terá a finalidade de fixar, transmitir, divulgar ou restabelecer o folclore nacional, mostrando ao público, em caráter de festa popular, os grupos folclóricos, através de suas danças e folguedos, bem como de todos os países que tenham colônias radicadas em São Paulo, além de tudo o mais que se refira a folclore nas artes e técnicas populares, competindo ao Executivo instituir tantas Comissões quantas necessárias à comemoração do evento;

CLXXXI - 28 de agosto a 05 de setembro:

a Semana em Defesa da Democracia e dos Direitos Humanos, ficando autorizado o Executivo Municipal a promover palestras e pronunciamentos nas escolas públicas municipais, bibliotecas e centros culturais, e ceder dependências municipais para a realização de atos públicos e manifestações em favor da democracia e dos direitos humanos;

CLXXXII - mês de setembro:

a) a September Fest, a ser realizada pela Prefeitura Municipal, com a colaboração da ABREST – Associação Brasileira das Entidades de Hospedagem, Gastronomia e Turismo, dentro dos objetivos que nortearam a instituição da Semana da Gastronomia, devendo ser programadas realizações do tipo conhecido internacionalmente como Beer Fest e ser constituída de festejos populares que passarão a integrar as comemorações alusivas à Semana da Gastronomia, instituída pela Lei nº 12.192, de 16 de setembro de 1996;

b) a Festividade da Semana da Pátria, realizada no Distrito do Belenzinho, pela Sociedade Amigos do Belém;

c) a Semana Ayrton Senna, a ser realizada em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, destinando-se, prioritariamente, a orientar e disciplinar pedestre e futuros motoristas, sob a orientação da CET – Companhia de Engenharia de Tráfego, através da Superintendência do Centro de Treinamento e Educação de Trânsito – CETET;

d) o Congresso e Feira de Educação e Saber, promovido pelo SIEEESP – Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo;

CLXXXIII – 1º de setembro:

a) o Dia do Professor de Educação Física;

b) o Dia da Chácara Klabin;

c) o Dia do Corinthians, a ser comemorado com eventos, festividades, competições esportivas, palestras e seminários;

d) o Dia do Jornal de Bairro, cuja comemoração será promovida pelos órgãos próprios da Prefeitura Municipal de São Paulo;

CLXXXIV - 03 de setembro:

o Dia do Bairro da Vila Mariana;

CLXXXV - 05 de setembro:

a) o Dia do Antigomobilista;

b) Desfile de Antigomobilismo;

c) o Dia da Fundação do Bairro de Tatuapé, devendo o Executivo promover a divulgação do evento e estimular, através de seus órgãos competentes, a realização de sua programação;

23

1-439/14

o Dia do Líder Comunitário, devendo os jornais de bairro, as Sociedades Amigos de Bairros, as associações de classe e demais entidades ligadas à população ser convocadas para divulgar debates e outros eventos alusivos à data comemorativa;

CCLXXX - semana em que recair do dia 20 de novembro:

a Semana da Consciência Negra, a ser comemorada na semana que compreender o Dia do Zumbi dos Palmares, com a realização de atividades artísticas e culturais;

CCLXXXI - terceiro domingo de novembro:

o Dia da Regularização Civil;

CCLXXXII - semana a partir do dia 27 de novembro:

a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata, com duração de 1 (uma) semana a partir do dia 27 de novembro (Dia Nacional de Combate ao Câncer), cuja organização e implementação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, e deverá compreender as seguintes atividades: disponibilização à população masculina, com idade superior a 50 anos, de exames gratuitos para prevenção ao Câncer de Próstata, correspondentes a exames de toque retal e teste de PSA (Antígeno Prostático Específico); promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no Art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre o câncer de próstata e as formas de combate e prevenção; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetivos deste inciso, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou outros ajustes com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e com o Ministério da Saúde, para a efetivação dos objetivos deste inciso;

CCLXXXIII - último domingo de novembro:

a Taça São Paulo de Triathlon/Triathlon Internacional de São Paulo, consistente na realização de uma prova de triathlon de âmbito internacional na cidade de São Paulo, que terá a participação de atletas de todo o Brasil e de atletas estrangeiros convidados;

CCLXXXIV - 1º de dezembro:

o Dia Municipal de Prevenção e Luta Contra a AIDS, o qual terá como objetivo estimular ações educativas visando à prevenção da AIDS; apoiar os cidadãos portadores do vírus HIV; sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e se solidarizem com os portadores do HIV, combatendo qualquer forma de discriminação; informar os avanços técnico-científicos relacionados à prevenção e luta contra a disseminação da AIDS;

CCLXXXV - 02 de dezembro:

o Dia do Samba;

CCLXXXVI - 03 de dezembro:

a) o Dia da Sociedade Brasileira de Filosofia, Literatura e Ensino;

b) o Dia da Pessoa Portadora de Deficiência;

c) o Dia do Bairro do Parque Edu Chaves;

CCLXXXVII - 04 de dezembro:

o Dia da Rádio Comunitária;

CCLXXXVIII - 08 de dezembro:

o Dia do Colunista Social, sendo que na semana da efeméride a Associação Paulista de Colunistas Sociais e a Federação Brasileira de Colunistas Sociais realizarão promoções alusivas à relevância da data;

CCLXXXIX - 09 de dezembro:

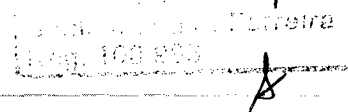
a) o Dia do Jardim Campo Grande - City Campo Grande, ocasião em que poderão ser realizadas atividades escolares, esportivas, ecológicas e comunitárias, que promovam a integração da população, estimulem a cidadania e a solidariedade e fomentem a produção artística e cultural em todas as suas formas;

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 14849

Total de referências : 1



1/1

Título: LEI Nº 14.849 08/10/2008 ([ver documento](#))

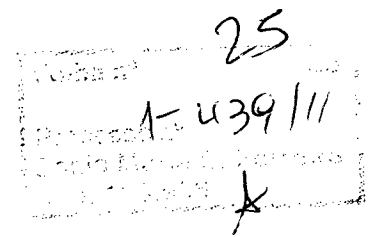
Sem revogação expressa

Ementa: Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Mulher do Samba Paulistano, a ser comemorado anualmente, no dia 15 de fevereiro, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 809/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Claudete Alves

[\[Back \]](#)



LEI Nº 14.849 DE 08 DE OUTUBRO DE 2008

(PROJETO DE LEI Nº 809/07)

(VEREADORA CLAUDETE ALVES - PT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Mulher do Samba Paulistano, a ser comemorado anualmente no dia 15 de fevereiro, e dá outras providências.

Adilson Amadeu, Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Mulher do Samba Paulistano, a ser comemorado anualmente no dia 15 de fevereiro.

Parágrafo único. O Poder Público, através dos órgãos competentes, envidará esforços para a realização de atividades alusivas ao tema e outorga de homenagem às mulheres que se destacaram no cotidiano do samba paulistano.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de outubro de 2008.

O Presidente em exercício, Adilson Amadeu

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 09 de outubro de 2008.

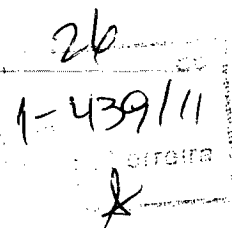
O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 15172

Total de referências : 1



1/1

Título: LEI Nº 15.172 19/05/2010 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

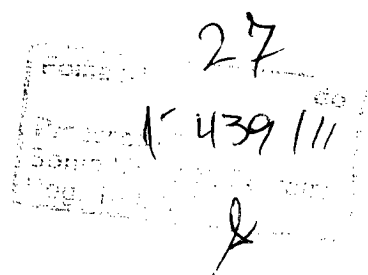
Ementa: Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolidou a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para aperfeiçoá-la e nela incluir o evento Samba da Laje, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 254/2009 ([ver documento](#))

Autor(es): Netinho de Paula

Notas: - A ser realizado todo último domingo de cada mês.

[\[Back \]](#)



LEI Nº 15.172 DE 19 DE MAIO DE 2010

(PROJETO DE LEI Nº 254/09)

(VEREADOR NETINHO DE PAULA – PC do B)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolidou a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para aperfeiçoá-la e nela incluir o evento Samba da Laje, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O "caput" do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolidou a legislação referente a datas comemorativas, eventos e feriados no Município de São Paulo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos regulares significativos, anuais ou não, do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:" (NR)

Art. 2º Acresce inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"o evento Samba da Laje, realizado no âmbito da comunidade da Vila Santa Catarina todo último domingo de cada mês." (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de maio de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de maio de 2010.

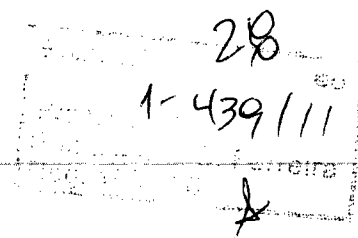
O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 15288

Total de referências : 1



1/1

Título: LEI Nº 15.288 28/09/2010 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Samba Paulistano, a ser comemorado anualmente no dia 06 de julho, e dá outras providências.

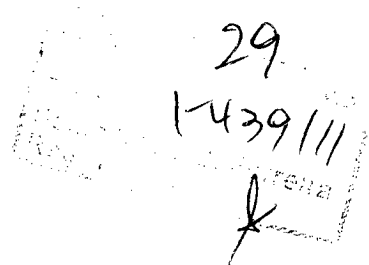
Projeto: Projeto de Lei Nº 214/2004 ([ver documento](#))

Autor(es): José Ferreira - Zelão

Notas: - A ser comemorado anualmente no dia 6 de julho.

[\[Back \]](#)

PUBLICADO DOC 30/09/2010, p. 123 c. 4



LEI Nº 15.288 DE 28 DE SETEMBRO DE 2010
(PROJETO DE LEI Nº 214/04)
(VEREADOR JOSÉ FERREIRA-ZELÃO - PT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Samba Paulistano, a ser comemorado anualmente no dia 06 de julho, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Samba Paulistano, a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de julho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de setembro de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 28 de setembro de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis
Pesquisa : 15419
Total de referências : 1

30
15419/11
2

1/1

Título: LEI Nº 15.419 23/08/2011 ([ver documento](#))
Sem revogação expressa
Ementa: Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Carnaval de Rua da Escola de Samba Unidos do Jardim Primavera, a ser comemorado anualmente no domingo de carnaval, e dá outras providências.
Projeto: Projeto de Lei Nº 464/2010 ([ver documento](#))
Autor(es): Alfredo Cavalcante
Notas: - A ser comemorado, anualmente, no domingo de carnaval.

[\[Back \]](#)

31
439/11
A

LEI Nº 15.419 DE 23 DE AGOSTO DE 2011

(PROJETO DE LEI Nº 464/10)

(VEREADOR ALFREDINHO - PT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Carnaval de Rua da Escola de Samba Unidos do Jardim Primavera, a ser comemorado anualmente no domingo de carnaval, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso XIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"- domingo de carnaval: o Carnaval de Rua da Escola de Samba Unidos do Jardim Primavera, a ser comemorado com a participação voluntária no desfile de grupos carnavalescos e outras escolas de samba que possam ser convidadas, bem como da comunidade do Jardim Primavera e adjacências, a partir das 12h, com término às 22h, mediante prévia autorização do Executivo." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de agosto de 2011.

O Presidente, José Police Neto

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de agosto de 2011.

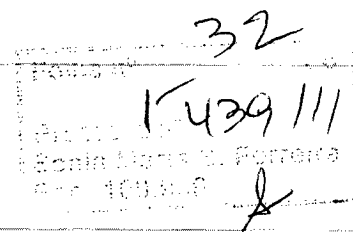
A Secretária Geral Parlamentar, Adela Duarte Alvarez

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 15420

Total de referências : 1



1/1

Título: LEI Nº 15.420 23/08/2011 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Carnaval de Rua da Escola de Samba Mocidade Independente Primeira do Grajaú, a ser comemorado anualmente no sábado de carnaval, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 480/2010 ([ver documento](#))

Autor(es): Alfredo Cavalcante

Notas: - A ser comemorado, anualmente, no sábado de carnaval.

[\[Back \]](#)

33
15-439/11
Ferreira

LEI Nº 15.420 DE 23 DE AGOSTO DE 2011

(PROJETO DE LEI Nº 480/10)

(VEREADOR ALFREDINHO - PT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Carnaval de Rua da Escola de Samba Mocidade Independente Primeira do Grajaú, a ser comemorado anualmente no sábado de carnaval, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso XIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"- sábado de carnaval: o Carnaval da Escola de Samba Mocidade Independente Primeira do Grajaú, a ser comemorado com a participação voluntária da comunidade do Grajaú e adjacências e de escolas de samba e grupos musicais da região, a partir das 12h, com término às 00h, sempre que possível com início no Campo de Futebol Brigadeiro Faria Lima, percorrendo toda a Avenida São José do Rio Preto e término no centro comercial da referida avenida, mediante prévia autorização do Executivo." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de agosto de 2011.

O Presidente, José Police Neto

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de agosto de 2011.

A Secretária Geral Parlamentar, Adela Duarte Alvarez

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 26.09.11 às 18h00
RF

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar:
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação - 1ª Turma
Em 27.09.11

Presidente

Oss. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO DO DEPT. JURÍDICO DA CÂM. MUN. DE SÃO PAULO
Em 27/09/11 às 16h50
Por Silva
SAÍDA: 06/10/11 às 14h33

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vigência: 100% (a) prazo para manifestação: 8 dias

Em 27/09/11 às 16h50

27/10/11

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01473/2011

pl0439-11

Folha nº 34 - de 34
nº 01-439 de 20 11
Maria Tereza Antonio da Silva
RF 10851

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0439/11.**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Alfredo Cavalcante, que dispõe sobre a instituição do Pagode da 27.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no último domingo de agosto, sendo necessário, para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto na forma do Substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, bem como para excluir da proposta o caráter de obrigatoriedade da realização do evento no local indicado, sob pena de afronta ao art. 111 da Lei Orgânica, que reserva ao Prefeito a administração dos bens municipais, e consequentemente ao princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes, sugere-se o seguinte substitutivo:

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0439/11.**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Pagode da 27, a ser comemorado anualmente no último domingo de agosto, e dá outras providências.

17 - RELCOM
17- 01522/2011



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0439-11

Folha nº -35-
nº 01.439 de 20 01
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10851

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"último domingo de agosto: o Dia do Pagode da 27, a ser comemorado mediante realização de evento, sempre que possível, na Rua Manoel Guilherme dos Reis, Antiga Rua 27, com o objetivo de divulgar e incentivar a participação da população no movimento conhecido como Pagode da 27, que visa o desenvolvimento da comunidade do Grajaú, com a realização de ações que busquem a valorização da cultura nacional, especialmente do samba e a realização de ações sociais." (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 26.10.11.

ABEU ANNI

ADILSON AMAREU

ADOLFO QUINTAS

AURÉLIO MIGUEL

Quito Formiga

ARSEMINO TATTO

DALTON SILVANO

FLORIANO PESARO

JOSÉ AMÉRICO

MARCO AURÉLIO CUNHA

inscrito no DIÁRIO OFICIAL
28 / 10 / 2011

Linha 107 coluna 3ª

Assinado: *Maria Tereza*

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 31 / 10 / 11

M.T.S.
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 03.11.11 às 16:00

RF 101.086

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.086

Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para relatar

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 09 / 11 / 11

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, Artigo 63 do R.I.

Segue — junta de documentos

e papel de _____ sob folha _____

nº 36

25 / 11 / 11.

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.086

Secretário



Folha nº 36
do processo nº 439/11
Mário Sérgio Horta
RF 101.066

16 - PAR
16- 01604/2011

--- RA MUNICIPAL DE
O PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 439/2011.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Alfredo Cavalcante, que altera a Lei n.º 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário oficial do Município da Cidade de São Paulo, O PAGODE DA 27, a ser realizado anualmente no último domingo de agosto, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade, porém apresentou substitutivo com o objetivo de adequar a proposição às melhores regras de técnica legislativa.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar uma vez que o Projeto Sócio-Cultural Pagode da 27 promove diretamente a valorização da cultura além de integrar ações sociais desenvolvidas por outras instituições que atuam no bairro do Grajaú.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer na forma do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 23.11.11

CLAUDIO FONSECA
Presidente

ALFREDO

AGNALDO TIMÓTEO - Relator

ATTILA RUSSOMANNO

CARLOS APOLINÁRIO

CLAUDINHO DE SOUZA

NETINHO DE PAULA

17 - RELCOM
17- 01661/2011

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25 / 11 / 18
página 99 03
Conferido: _____

MARIO SERGIO HORTA
RF 101.088
Secretário

A Comissão de Finanças e Orçamento

25 / 11 / 18

MARIO SERGIO HORTA
RF 101.088
Secretário

25 11 18 00
[Handwritten signature]

Ricardo

29 11 11

[Large handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Cópia — Unidade —, data, 8
a. 11/11/18
Número — 34
Em 14 / 12 / 11
al *[Handwritten mark]*

Lilliane Jun Ogura
RF: 11095



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 01658/2011

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 439/2011

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alfredo Cavalcante, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, com a finalidade de incluir no calendário oficial da cidade "O Pagode da 27" a ser comemorado anualmente no último domingo de agosto. De acordo com a propositura, o evento se realizará na Rua Manuel Guilherme dos Reis, Antiga Rua 27.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo a fim de adaptar a propositura "(...) às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, bem como para excluir da proposta o caráter de obrigatoriedade da realização do evento no local indicado, sob pena de afronta ao art. 111 da Lei Orgânica, que reserva ao Prefeito a administração dos bens municipais, e consequentemente ao princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes(...)"

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/12/11

Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Ver. Ricardo Teixeira
Relator

Ver. Antonio Donato

Ver. Afílio Francisco

Ver. Celso Jatene

Ver. Francisco Chagas

Ver. Milton Leite

Ver. Aníbal de Freitas

Ver. Roberto Tripoli

Publicação de matéria de deliberação pelos Conselheiros		
Processos nº	34, 36 e 37	
Fls.	23	12 - 2011
Página	75	3ª
Conferência e P. artigo 92 do Regimento Interno		
Conferido por: <i>Maria Tereza</i>		

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.551

À SGP - 23

São Paulo 03/01/2012

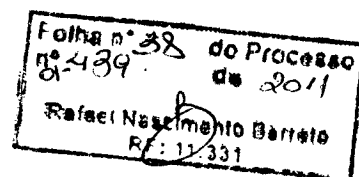
M. Tereza
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.351

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 32 a 44 e folha de
informação sob nº 45 28.02.12
Rafael
Rafael Nascimento Barreto
RF 11.331



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



São Paulo, 09 de fevereiro de 2012.

Ofício SGP-23 nº 0213/12

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 09 de fevereiro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 439/11, de autoria do Vereador Alfredinho, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Pagode da 27, a ser comemorado anualmente no último domingo de agosto, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

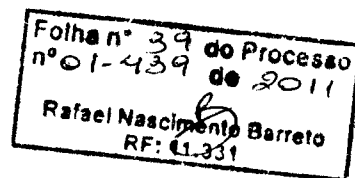
JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 34/35 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 439/11)
(VEREADOR ALFREDINHO - PT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Pagode da 27, a ser comemorado anualmente no último domingo de agosto, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“- último domingo de agosto: o Dia do Pagode da 27, a ser comemorado mediante realização de evento, sempre que possível na Rua Manoel Guilherme dos Reis, antiga Rua 27, com o objetivo de divulgar e incentivar a participação da população no movimento conhecido como Pagode da 27, que visa ao desenvolvimento da comunidade do Grajaú, com a realização de ações que busquem a valorização da cultura nacional, especialmente do samba e a realização de ações sociais.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de fevereiro de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

JCSS/rnb

Este documento foi assinado digitalmente em 14/2/2012 às 18:22.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.



Folha nº 40 do Processo
nº 01-439 de 2011
Rafael Nascimento Barreto
RECEBIDO

S.G.M.-A.T.L.
15 FEV 2012
RECEBIDO

Marlene Guimarães Gonçalves Antonelli
CPF: 548.562.2-00
SGM/ATL

São Paulo, 15 de fevereiro de 2012.

Recebi ofício SGP-23 nº 0213, de 09/02/12, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 439/11, de autoria do Vereador Alfredinho (inciso I do art. 84 do R.I.).



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de fevereiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 24/12

Ref.: OF-SGP.23 nº 0213/2012

Folha nº 41 do Processo nº 01-439 de 2011 Rafael Nascimento Barreto RF: 11.331

15 - DOCREC
15- 00097/2012

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 439/11, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Pagode da 27, a ser comemorado anualmente no último domingo de agosto, tendo-lhe sido reservado o número 15.538.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ POLICE NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/lcgs
Reserva 15.538

DSF - SGP.22 - 17/02/2012 - 12:33 - 002072 - 2/3

18/02/2012
Kathy Regina Morales de Souza

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
17 FEV 2012
18:25 Horas

Kathy Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha n° 42 do Processo
n° 01-439 de 2011
Rafael Nascimento Barreto
RF: 11.331

São Paulo, 23 de fevereiro de 2012.

Ofício SGP-23 nº 0294/2012

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 15.538, de 16 de fevereiro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Pagode da 27, a ser comemorado anualmente no último domingo de agosto, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 439/11, de autoria do Vereador Alfredinho.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

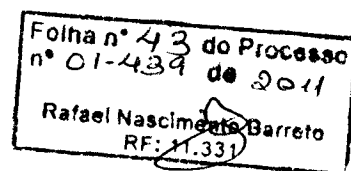
JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 15.538 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012
(PROJETO DE LEI Nº 439/11)
(VEREADOR ALFREDINHO)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Pagode da 27, a ser comemorado anualmente no último domingo de agosto, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“- último domingo de agosto: o Dia do Pagode da 27, a ser comemorado mediante realização de evento, sempre que possível na Rua Manoel Guilherme dos Reis, antiga Rua 27, com o objetivo de divulgar e incentivar a participação da população no movimento conhecido como Pagode da 27, que visa ao desenvolvimento da comunidade do Grajaú, com a realização de ações que busquem a valorização da cultura nacional, especialmente do samba e a realização de ações sociais.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de fevereiro de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de fevereiro de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/rnb

Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

28

02

12

✓

75

04

~~02~~



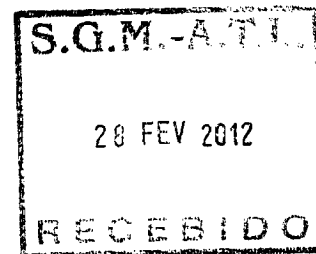
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 44 do Processo
nº 01-439 de 2011
Rafael Nascimento Barreto
RF: 11.331

São Paulo, 28 de fevereiro de 2012.

Recebi ofício SGP-23 nº 0294, de 23/02/12, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 15.538, de 16/02/12, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 439/11, de autoria do Vereador Alfredinho.

28 de Fevereiro de 2012
Rafael Nascimento Barreto
Secretário





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 45 v'

do processo nº 01-439 de 2011, 28/02/2012 (a)


RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 28/02/2012.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntada(s) de data,
documento(s) rubrica(s) sob
nº..... e folha de número, do
sob nº 46..... 03.10.6.1962
Eliete L.S.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 46
do processo **01-439** de **2011** 01/03/2012

Eliete L.S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11393

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 46 fls.

Arquivado em **01/03/2012**

O Funcionário

Eliete L.S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11393